

LEI Nº 2680/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
PERMUTAR IMÓVEIS

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob n.º 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Carlos Spiller faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a entregar, como objeto de permuta ao SR. NILO MARIA DA SILVA, uma área de terras com 1.470,00m², composta pelos lotes n.ºs 07 e 08 da quadra n.º 25 e lotes n.ºs 01 e 02 da quadra n.º 13, do Loteamento Nossa Senhora do Caravagio, neste Município de Guaporé-RS, com as seguintes características: lotes n.ºs 07 e 08 da quadra n.º 25 do Loteamento Nossa Senhora do Caravagio, com área de 360,00m² cada um, perfazendo uma área total de 720,00m², confrontando em conjunto: NORTE, na extensão de 30,00m com o lote n.º 06; SUL, na extensão de 30,00m com o lote rural n.º 29 da Linha 21 de Abril; LESTE, na extensão de 24,00m com a rua “B” e a OESTE, na extensão de 24,00m com o lote rural n.º 29 da Linha 21 de Abril, distante 72,00m da esquina formada pelas ruas “D” e “B”, no lado par da numeração, compreendido no quarteirão formado pelas ruas “B”, “D” e lote rural n.º 29 da Linha 21 de Abril; lotes n.ºs 01 e 02 da quadra n.º 13 do Loteamento Nossa Senhora do Caravagio com área de 375,00m² cada um, perfazendo uma área total de 750,00m², confrontando em conjunto: NORTE, na extensão de 30,00m com a rua “E”; SUL, na extensão de 30,00m com o lote rural n.º 29 da Linha 21 de Abril; LESTE, na extensão de 25,00m com o lote n.º 03 e a OESTE, na extensão de 25,00m com a rua “B”, formando esquina com as ruas “B” e “E” no lado ímpar da numeração, compreendido no quarteirão formado pelas ruas “B”, “E”, “A”, “F” e lote rural n.º 29 da Linha 21 de Abril. Imóveis registrados no Registro de Imóveis de Guaporé sob número de ordem 52.753, Livro 3-“AH”, fls. 269 e matrículas n.ºs 11.968 e 11.969, Livro Nº 2, Registro Geral, fls. 01, em 26 de setembro de 1990.

Art. 2º Em contrapartida e para concretizar a autorização do artigo 1º da presente Lei, o SR. NILO MARIA DA SILVA entregará ao Município de Guaporé-RS livre e desembaraçadamente a posse e domínio de uma área de terras com 2.062,50m², ou seja, parte do lote rural nº 29 da Linha 21 de Abril neste Município, com as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 137,50m com parte do mesmo lote rural nº 29 da Linha 21 de Abril, área remanescente; SUL, na extensão de 137,50m com parte do lote rural nº 29 da Linha 21 de Abril, área remanescente; LESTE, na extensão de 15,00m com o prolongamento da rua “I” e a OESTE, na extensão de 15,00m com o prolongamento da rua “I”. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº 12.690, Livro Nº 2 – Registro Geral, fls. 01, em 29 de maio de 1992.

Art. 3º A presente permuta destina-se exclusivamente para regularização da abertura da rua “I”, bairro São Cristóvão, para acesso à Vila Verde I.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1694/93, de 24-11-1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 26 de abril de 2006.

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Ivone Maria Magri Bresolin

Secretária da Administração em Exercício

será publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 26-04 a 06-05-2006